PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei n.° 1.098, de 20 de Dezembro de 1.999.

"Autoriza o poder Executivo Municipal a doar lotes para Ex-posseiros de Imóveis da Municipalidade".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote n° 03 da quadra E, frente para a Rua 02 com 20,60mts, lado com lote 01 com 18,50 mts, lado esquerdo com lote 05 com 18,50 mts, fundos com lote 04 com 20,60 mts, com área de 381m² avaliado em R$1.197,86; o lote 05 da quadra E, frente para Rua 06 com 18,50 mts, lado direito com a Rua 02 com 20,60 mts, lado esquerdo com lote 06 com 20,60 mts, fundos com lote 03 com 18,50 mts, com área de 381m², avaliado em R$1.437,43; o lote 03 da quadra J, frente para a Rua 03 com 12,00 mts, lado esquerdo com lote 07 com 30,00 mts, lado direito com lote 11 com 30,00 mts, lado esquerdo com lote 07 com 30,00 mts, fundos com lote 08 com 12,00 mts, com área de 360 m², avaliado em R$1.414,80; o lote n° 10 da quadra J, frente para Av. "A" com 13,00 mts, lado direito com lote 08 com 29,00 mts, lado esquerdo com lote 14 e 15 com 27,00 mts e fundos com os lotes 09 e 11 com 13 mts, com área de total 364,00 m² avaliado em R$ 1.430 e o Lote n° 04 da quadra L, frente para a Rua 06 com 12 mts, lado direto com os lotes 05, 06 e 07 com 30 mts, lado esquerdo com lote 03 com 30 mts e fundos com lote 12 com 12 mts, com área total de 360 m², avaliado em R$ 1.414,80 para pessoas que ocupam imóveis da municipalidade, localizados no parque Municipal do Riachão.

§ 1° - Os donatários são:

I - Joaquim Gomes Arcanjo - CPF N° 007.433.566-91;
II - Maria Raimunda Ribeiro - CPF N° 850.511.876-68;
III - João Pereira da Silva - CPF N° 151.950.156-00;
IV - Vicente de Souza Amorim - CPF N° 085.254.716-15;
V - Manoel Fernandes - CPF N° 268.695.196-68;
IV - Geraldo Antônio de Paula - CPF N° 090.547.076-15;

§ 2° - A escolha do lote de cada donatário será feita mediante sorteio.

Art. 2° - As despesas com a escritura serão suportadas pelo donatário.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), 20 de Dezembro de 1.999.

Antônio Carlos Maciel da Costa
Prefeito Municipal